



LEI Nº. 1.871 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS QUADROS DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam abertas vagas para cargos públicos de provimento efetivo nos Quadros de Pessoal Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A nomenclatura, a habilitação, a quantidade, a carga horária e os vencimentos dos cargos públicos criados por esta Lei estão definidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As nomenclaturas dos cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Cargos Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE passam a ser as do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os cargos públicos criados e/ou modificados por esta Lei serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos em consonância com o grau de atribuição, complexidade e responsabilidade do cargo.

Parágrafo Único. Todas as vagas, cargos, pré-requisitos e atribuições de cada cargo constante no presente projeto básico estão de acordo com o **PLANO DE CARGOS E CARREIRAS do SAAE**, aprovado através da Lei Municipal nº 1.614/2011.

Art. 4º. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência; para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas modificações.

[Handwritten signature]



Art. 5º. No Edital de concurso constará o período de validade do concurso, a denominação dos cargos e suas respectivas leis de criação, o número de vagas, a qualificação exigida para o cargo, o valor da remuneração, a carga horária, o período das inscrições, o valor da taxa de inscrição, os casos de isenção parcial ou total da taxa de inscrição, as condições de realização das provas, a divulgação dos resultados, o prazo para interposição de recursos, os motivos de exclusão de candidatos, o conteúdo programático para cada cargo e regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, entretanto as provas de títulos, quando houver, terão caráter somente classificatório.

Parágrafo Único. A forma de aferição das notas e os critérios de desempate nas provas aplicadas serão definidos no Edital do concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º. As despesas com a criação e/ou modificação dos cargos públicos de que trata esta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 26 de junho de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO ÚNICO
VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE
PESSOAL EFETIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Encanador (Bombeiro Hidráulico)	Fundamental com curso na área de 40 horas + CNH CAT "A"	03	01	200h	805,70
Pedreiro	Fundamental + CNH CAT "A" e "B"	01	-	200h	805,70
Operador de Sistemas Hidráulicos – Distrital	Fundamental + CNH CAT "A"	02	-	200h	805,70
Servente	Fundamental Incompleto	01	01	200h	661,51

(Coluna A) - Total de Vagas, (Coluna B) - Vagas Reservadas para Portadores de Deficiência, (Coluna C) - Carga Horária de Trabalho Mensal, (Coluna D) – Vencimento Base.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU